

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**ANEXOS**

- |                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Anexo I</b>    | - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;                     |
| <b>Anexo II</b>   | - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; |
| <b>Anexo III</b>  | - Modelo de Proposta;  |
| <b>Anexo IV</b>   | - Modelo de Declaração que não emprega menores;                            |
| <b>Anexo V</b>    | - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;                                 |
| <b>Anexo VI</b>   | - Termo de Referência;   |
| <b>Anexo VII</b>  | - Modelo de Ata de Registro de Preços                                      |
| <b>Anexo VIII</b> | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;        |
| <b>Anexo IX</b>   | - Recibo de retirada de edital pela internet;                              |

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
12 -	DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****PREGOEIRA:** Francielli Ribeiro Miguel**EQUIPE DE APOIO:** Rosemeire Vieira dos Santos, Leandro de Moraes e Bruna Morelli Rodrigues Pereira.

- Todos designados pela Portaria nº 1.344/2018, de 20 de novembro de 2018.

- e-mail: [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018  
PROCESSO Nº 56111/2018**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote (para fins de julgamento, cada item considera-se um lote)**, para **Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- |                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Anexo I</b>    | - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;                     |
| <b>Anexo II</b>   | - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; |
| <b>Anexo III</b>  | - Modelo de Proposta;  |
| <b>Anexo IV</b>   | - Modelo de Declaração que não emprega menores;                            |
| <b>Anexo V</b>    | - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;                                 |
| <b>Anexo VI</b>   | - Termo de Referência;   |
| <b>Anexo VII</b>  | - Modelo de Ata de Registro de Preços                                      |
| <b>Anexo VIII</b> | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;        |
| <b>Anexo IX</b>   | - Recibo de retirada de edital pela internet;                              |

**I – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**II- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO**

2.1. A Prefeitura do Município de Cajati, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.





- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
  - 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.
- 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Cajati e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



**b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.





- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

**V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO Nº 56111/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018**

*O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”*

*O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item do lote para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua



atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, parceladamente, conforme descrição do Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

5.2.1.2.3 – O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada.

5.2.2 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**5.3.1 - Habilidade Jurídica:**

5.3.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.3.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

**5.3.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**5.3.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

**5.3.2.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.3.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

### **5.3.3. Qualificação Econômica Financeira**

**5.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

**5.3.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial)

### **5.3.4. Regularidade trabalhista**

**5.3.4.1.** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

**5.3.5. Declaração de Fato Impeditivo** (Anexo V).

**5.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**VI - DO PREÇO**

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

**6.3. Do Controle e das Alterações de Preços**

- 6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- 6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - 6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1 P.P.  
149/2018

**VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**  
**Data: 11/02/2019**  
**Horário: das 14 horas às 14 horas e 30 minutos**
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**  
**Data: 11/02/2019**  
**Horário: 14 horas e 30 minutos**

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
  - 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
  - 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
  - 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
  - 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
  - 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por lote**;
  - 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
  - 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);



- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por lote**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
  - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
  - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por lote**.
  - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
  - 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
  - 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
    - 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  - 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**





- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

**IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.



- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todo os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### **X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### **XI - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.



**11.4. DA FORMALIZAÇÃO**

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura do Município de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11.5 - DOS USUÁRIOS**

- 11.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**11.6. DO CANCELAMENTO**

- 11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- 11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

- 11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

- 11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 11.6.2.2. A pedido, quando:

- 11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- 11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- 11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- 11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- 11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

**XII – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

- 12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

**XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 14.1.** Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2.** Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes;
- 14.3.** Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- 14.4.** Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- 14.5.** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 14.7.** Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- 14.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.



**XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **15 (quinze) dias após a execução dos serviços** e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - 1) Apresentar documentação falsa;
  - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - 4) Não mantiver a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

**b.1)** O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.



**b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

**b.3)** Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s)

fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

**b.4)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## XVII - INFORMAÇÕES

**17.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

**18.2.** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando,



neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas de registro de preços já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.



18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07, nº 1042/13, nº 1059/13, nº 1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

18.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

18.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

**XIX - DO FORO**

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 24 de janeiro de 2019.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Licitações

**TARCISIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Departamento de Administração

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

1/1  
P.P.  
149/2018



**ANEXO I****MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

149/2018  
P.P.

**Página 21 de 39**





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018**  
**PROCESSO Nº 56111/2018**

- Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**Dados do Fornecedor:****Razão Social:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**CEP:** \_\_\_\_\_ **Fone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**CNPJ (MF)** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

LOTE	QTDE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
001	1	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 01	
002	1	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 02	
003	1	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 03	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** Execução de forma parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE Nº:**



Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura e identificação do  
Representante e carimbo da empresa**

1 P.P.  
149/2018

Página 23 de 39



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

149/2018  
P.P.

**Página 24 de 39**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA**

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de ..... de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

149/2018  
P.P.



**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO VI****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**2 - DO FORNECIMENTO**

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

**PREÇO MÉDIO ORÇADO E QUANTIDADE POR CATEGORIA**

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ORÇADO
001	56	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 01	R\$ 186,67
002	19	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 02	R\$ 220,00
003	36	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 03	R\$ 363,33



**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI  
Estado de São Paulo****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem, montagem e rodízios de pneus para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati, conforme presente termo;

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos desta Instituição, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento;

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data final do período do mês vigente, ou seja, apresentação de planilha de produtos ou serviços fornecidos até o último dia do mês anterior, para análise e aceite pelo responsável pelo Contrato. Após aceite e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo diretor do Departamento de Serviços Municipais será disponibilizado para pagamento;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. O objeto da presente licitação será realizado integralmente no local em que a empresa indicar, no máximo a 50 km de distância da sede desta municipalidade, sítio Praça do Paço Municipal – 10 – Centro ou dispor de meios de retirar e devolver o veículo no Município, mediante conferência dos serviços executados com quantidades indicadas na respectiva requisição ou Ordem de Serviço;
- 5.2. A Contratada deverá efetuar o ajuste de alinhamento, balanceamento e cambagem de forma a garantir a segurança e estabilidade do veículo;
- 5.3. A Contratada deverá calcular o desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico) e efetuar os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- 5.4. A Contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria, alinhamento e balanceamento nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados;
- 5.5. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante;
- 5.6. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 5.8. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo **CONTRATANTE**, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- 5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo **CONTRATANTE**, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;
- 5.11. O **CONTRATADO**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/93;

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP

Fone (13)3854-8700



**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI  
Estado de São Paulo**

000004

- 6.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
- 6.2. Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos ou serviços, referente ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. O **CONTRATANTE** adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição;
- 6.4. O **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições;
- 6.5. Caso a **CONTRATADA** aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o **CONTRATANTE** poderá ligar para o contato do responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento;

**7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo diretor do Departamento de Serviços Municipais, conforme relatório mensal dos serviços realizados e materiais adquiridos;

**8. GARANTIA DO PRODUTO**

- 8.1. Mínima de 30 dias a partir da data do serviço realizado;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos ou serviços e arcar com qualquer prejuízo que a Prefeitura do Município de Cajati venha sofrer, decorrente de sua utilização;

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficarão a cargo do diretor do Departamento de Serviços Municipais;

**14. DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

- 14.1. Acompanha este Termo de Referência, o Anexo II (dois) com relação de veículos a serem atendidos com as respectivas classificações por categorias;
- 14.2. Alinhamento
- 14.3. Balanceamento
- 14.4. Cambagem
- 14.5. Montagem e desmontagem de Pneu
- 14.6. Rodízio de Pneu

**15. DO SERVIÇO A SER REALIZADO POR CATEGORIA:**

- 15.1. Categoria 1 – Carros de passeio e caminhonetes pequenas. Exemplo: VW Gol, Chery Celer, Fiat Doblo, Toyota Corolla, VW Saveiro, VW Kombi, Fiat Strada, Fiat Palio, Fiat Mobi, etc.
- 15.2. Categoria 2 – Vans e caminhonetes médias. Exemplo: Fiat Ducato, Citroen Jumper, MB Sprinter, Peugeot Boxer, Ford Transit, Ford Ranger, VW Amarok, etc.
- 15.3. Categoria 3 – Caminhões, micro ônibus e ônibus.

**16. DA PREVISÃO DE SERVIÇOS:**

- 16.1. Quantidade estimada de serviços a serem realizados em 12 meses:
  - 16.1.1. Categoria 1: 56 serviços
  - 16.1.1. Categoria 2: 19 serviços
  - 16.1.1. Categoria 3: 36 serviços

**17. DO ACRÉSCIMO OU SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 17.1. Poderão ser substituído a qualquer tempo veículos da Frota Municipal por outro com as mesmas características por motivo de renovação ou acréscimo causado por Sinistro (acidente) com perda total do veículo como exemplo.

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP

Fone (13)3854-8700

4

P.P.  
149/2018



000005



**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II**

Relação de veículos para serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e rodízio:

**Veículos categoria 1**

departamentos	setores	veículos	placas
Administração	diretoria	chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSK 9230
Administração	vig patrimonial	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GAI 8873
Administração	almoxarifado	vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2378
Desenvolvimento Econômico	agricultura	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GBB 2035
Desenvolvimento Econômico	meio ambiente	vw gol city 1.6 2014/2015	FST 6213
Desenvolvimento e Assist. Social	diretoria	vw gol TL MC 1.6 2014/2015	FQP 8934
Desenvolvimento e Assist. Social	administração	vw gol city 1.6 2014/2015	FTH 6374
Desenvolvimento e Assist. Social	viagem	vw gol 1.6 2011/2012	EGI 4290
Desenvolvimento e Assist. Social	viagem	vw gol 1.6 2011/2012	EGI 4292
Desenvolvimento e Assist. Social	supervisão pró idoso	vw polo sedan 1.6 2009/2010	EGI 4275
Desenvolvimento e Assist. Social	cras	vw kombi 1.4 2011/2012	EGI 4296
Desenvolvimento e Assist. Social	creas	vw kombi 1.4 2011/2012	EGI 4297
Desenvolvimento e Assist. Social	conselho tutelar	chevrolet spin LT 1.8 2014/2015	FCX 0830
Educação e Cultura	diretoria	chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSW 0410
Educação e Cultura	cultura	fiat strada working 1.4 2015/2016	FTX 4023
Educação e Cultura	supervisão	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FQJ 2852
Educação e Cultura	supervisão	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAP 4823
Educação e Cultura	supervisão	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GBX 7317
Educação e Cultura	supervisão	vw gol power 1.6 2009/2010	EGI 4263
Educação e Cultura	manutenção	vw saveiro CS 1.6 2015/2015	FXE 1739
Educação e Cultura	cozinha piloto	fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	GAK 8435
Esportes	diretoria	vw gol city 1.6 2014/2015	FSC 5062
Esportes	manutenção	carreta aberta reboque rebocar 2015/2015	FEE 6662
Gabinete	Prefeito	toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	FYQ 5273
Gabinete	fundo social	ford ecosport FSL 4WD 2.0 2015/2016	GAN 6733
Gabinete	diretoria	toyota corolla SEG 1.8 2009/2010	EGI 4276
Planejamento Urbano	diretoria	vw gol city 1.6 2014/2015	FQG 7351
Planejamento Urbano	trânsito	vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2377
Saúde	diretoria	fiat mobi like 1.0 2017/2017	GHG 3736
Saúde	diretoria	fiat mobi like 1.0 2017/2017	GKB 1354
Saúde	diretoria	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FPQ 6735
Saúde	diretoria	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAX 1733
Saúde	pasc	vw gol city 1.6 2014/2015	FSP 2212
Saúde	psf barra do azeite	chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FKM 0218
Saúde	psf vila tatu	vw gol city 1.6 2014/2015	FQF 1042
Saúde	psf capitão bras	chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FSI 0942
Saúde	psf parafuso	chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FUQ 2974
Saúde	psf vila antunes	vw gol city 1.6 2014/2015	FQF 3365

Praça do Paço Municipal, N° 10, Centro- Cajati SP

Fone (13)3854-8700



# Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.



## PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI Estado de São Paulo



Saúde	vig sanitária	fiat strada adventure CD 1.8 2010/2010	EGI 4282
Saúde	vig epidemiológica	vw gol city 1.6 2014/ 2015	FSU 3714
Saúde	viagem	fiat doblô essence technobras 1.8 2014/2014	FYR 1987
Saúde	fisioterapia	peugeot partner 1.6 amb greencar 2014/2015	FZC 2496
Saúde	ambulância	fiat doblô 1.8 amb greencar 2014/2014	FOQ 0160
Saúde	ambulância	peugeot partner 1.6 amb greencar 2014/2015	FQK 8413
Saúde	reserva	vw gol city 1.6 2014/2015	FQI 8641
Saúde	obras	fiat strada working CD1.4 2011/2012	EGI 4293
Serviços Municipais	reserva	vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2380
Serviços Municipais	fiscalização	vw gol power 1.6 2007/2007	DBS 2362
Serviços Municipais	reserva	vw gol 1.6 2009/2009	EGI 4254
Serviços Municipais	diretoria	vw saveiro CE 1.6 2014/2015	FQE 6504
Serviços Municipais	diretoria	vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2379
Serviços Municipais	chefe de obras	fiat strada working 1.4 2015/2016	FPJ 4966
Serviços Municipais	chefe de serviços	fiat strada adventure CD 1.8 2011/2012	EGI 4295
Serviços Municipais	chefe cemitério	fiat strada working 1.4 2015/2016	FSD 7884
Serviços Municipais	garagem(reserva)	fiat palio adventure 1.8 2010/2010	EGI 4283
Serviços Municipais	serviços	vw kombi 1.4 2009/2010	EGI 4264

### Veículos categoria 2

departamentos	setores	veículos	placas
Educação e Cultura	merenda furgão	peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	FZH 1635
Educação e Cultura	van	fiat ducato minibus 2.3 2009/2010	EGI 4273
Educação e Cultura	van	ford transit 350L 2.4 2011/2011	EGI 4289
Educação e Cultura	van	iveco daily 45S17 minibus 2015/2016	GCF 1757
Gabinete	defesa civil	vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	FSG 8060
Saúde	viagem	fiat ducato minibus TA 2.3 2012/2013	EHE 5458
Saúde	viagem	citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FUM 0813
Saúde	viagem	citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FWH 2475
Saúde	viagem	iveco daily 45S17 minibus 2016/2016	GHX 6833
Saúde	viagem	iveco daily 45S17 minibus 2016/2017	GCR 3177
Saúde	ambulância	ford transit 350L 2.4 amb marimar 2011/2011	EGI 4298
Saúde	ambulância	fiat ducato TA 2.3 amb rontam 2011/2012	DJM 1544
Saúde	ambulância	mb sprinter 415 CDI 2.2 amb rontam 2012/2013	DJP 9691
Saúde	ambulância	fiat ducato TB 2.3 amb rontam 2014/2014	FQO 2193
Saúde	ambulância	fiat ducato TA 2.3 amb rontam 2016/2016	FSM 0172
Saúde	ambulância	Renault Master amb. L2H2 2.3 2016/2017	GBC 2096
Serviços Municipais	chefe de campo	ford ranger XLS 3.0 4x4 2011/2011	EGI 4294
Serviços Municipais	garagem(reserva)	fiat ducato maxicago furgão 2.3 2009/2010	EGI 4261
Serviços Municipais	serviços	iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	FVW 4782

### Veículos categoria 3

departamentos	setores	veículos	placas
Desenvolvimento e Assist. Social	m. onibus volare w8	micro volare W8 2009/2010	EGI 4267

Praça do Paço Municipal, N° 10, Centro- Cajati SP

Fone (13)3854-8700

PPR  
14/02/2018





**PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI**  
*Estado de São Paulo*

Educação e Cultura	m. onibus volare w8	micro volare W8 2009/2010	EGI 4268
Educação e Cultura	m. onibus volare w8	micro volare W8 2009/2010	EGI 4269
Educação e Cultura	m. onibus volare w8	micro volare W8 2009/2010	EGI 4270
Educação e Cultura	m. onibus volare V8L	micro volare V8L 4X4 2014/2014	FUH 6246
Educação e Cultura	m. onibus mb	micro mb 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	DJL 2551
Educação e Cultura	m. onibus mb	micro mb LO 812 MPOLO VICINO 2009/2010	EEF 7882
Educação e Cultura	m. onibus iveco	micro iveco CITYCLASS 70C17 2012/2013	EHE 5456
Educação e Cultura	m. onibus vw	micro vw 8-160 MASC GRANMINI 2013/2014	DJM 7722
Educação e Cultura	onibus vw	onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	EGI 4287
Educação e Cultura	onibus vw	onibus vw 15.190 MASCARELLO 2013/2014	DJM 7654
Educação e Cultura	onibus vw	onibus vw 15.190 eod CAIO 2012/2012	EHE 5455
Educação e Cultura	onibus vw	onibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2012/2012	EHE 5457
Educação e Cultura	onibus vw	onibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2014/2014	FVT 3104
Educação e Cultura	onibus mb	onibus mb 1519 CAIO 2014/2014	FTT 7331
Esporte	onibus vw	onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	EGI 4286
Serviços Municipais	serviços	iveco vertis 90V18 2015/2015 carroceira e guindaste	GAI 6598
Serviços Municipais	serviços (cooreca)	ford cargo 712 bau 2009/2010	EGI 4262
Serviços Municipais	serviços (cooreca)	ford cargo 1519 bau 2012/2013	EHE 5452
Serviços Municipais	serviços (basculante)	ford cargo 1517 F 2005/2005	DBS 2354
Serviços Municipais	serviços (basculante)	ford cargo 1517 F 2005/2005	DBS 2355
Serviços Municipais	basculante agricola	ford cargo 1319 2012/2013	EHE 5454
Serviços Municipais	serviços (basculante)	ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	EGI 4277
Serviços Municipais	serviços (basculante)	ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	EGI 4278
Serviços Municipais	serviços (basculante)	ford cargo 2629 6x4 2013/2013	EHE 5461
Serviços Municipais	serviços (basculante)	international/4400P7 6x4 2014/2014	FTP 3191
Serviços Municipais	serviços (coleta lixo)	vw 13.180 2002/2002	BPY 8273
Serviços Municipais	serviços (coleta lixo)	iveco vertis130V19 2013/2014	EHE 5462
Serviços Municipais	serviços (coleta lixo)	ford cargo 1519B 4.462cc 2014/2014	FZK 6570
Serviços Municipais	serviços (coleta lixo)	iveco tector 150E21 ATTACK 2015/2015	FWL 3261
Serviços Municipais	serviços (comboio)	ford cargo 1517 2010/2011	EGI 4284
Serviços Municipais	serviços (munck)	ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	FYB 4916
Serviços Municipais	serviços (pipa)	ford cargo 2629 6x4 2014/2014	FRK 6471
Serviços Municipais	serviços (cavalo mec)	ford cargo 4532 2010/2010	EGI 4279
Serviços Municipais	serviços	reboque basc. librelato 2010/2010	EGI 4280
Serviços Municipais	serviços	reboque prancha librelato 2010/2010	EGI 4281

Praça do Paço Municipal, N° 10, Centro- Cajati SP  
Depto. de Serviços Municipais

*Adilson Sales Costa*  
RG: 13.766.409-6

Fone (13)3854-8700

PPR  
149/2018



**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018****PROCESSO Nº 056111/2018****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, na ..... , por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 149/2018, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2)..... 3)....., Lote 02: 1)..... 2)..... 3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus) para os veículos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	QTDE	Descrição dos serviços	VALOR UNITÁRIO
001	56	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 01	
002	19	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 02	
003	36	Conjunto alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, desmontagem e rodízio de pneus para veículos categoria 03	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 149/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 149/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 149/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme necessidade dos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Anexo VI do edital (Termo de referência).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será parcelado, conforme solicitação da Divisão de Compras/ Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Em cada fornecimento, o prazo de realização dos serviços será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar a data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e da realização do evento.

Se a qualidade dos serviços contratados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a empresa deverá corrigi-los de imediato, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes;

Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;





Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.





A Entrega do produto cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## 10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

## 10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
  - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
  - c) pela Administração, unilateralmente, quando:
    - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
    - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
    - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 149/2018, e as propostas da empresa:....., classificada em 1ºlugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ..... , classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata). O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Departamento de Serviços Municipais, conforme Portaria 000 de 00/00/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2019.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Responsável pela assinatura da Ata  
RG / CPF  
Cargo na empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO IX****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Cidade : \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_

Pessoa para contato : \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 149/2018.

Local : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

